

TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL DA CONAB

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	01/05/2006	
		UNIDADE	VALOR	
1	ARMAZENAMENTO E/OU RESERVA DE ESPAÇO (QUINZENA CÍVIL INFRACIONADA)			
1.1	Ensacados:			
1.1.1	-Grãos	R\$/tonelada	1,28	
1.1.2	-Açúcar e Sal	R\$/tonelada	1,21	
1.1.3	-Café em Grãos	R\$/saco	0,12	
1.1.4	-Pulvéreos, Granulados, Peletizados, Sementes, Café em Coco, Amendoim, Milho em Espiga, Cera de Carnaúba, Cevada, Malte, Aveia, Farelo, etc.....	R\$/tonelada	1,91	
1.2	Enfardados:			
1.2.1	-Fibras vegetais (algodão, juta, malva, sisal etc) e de poliéster	R\$/tonelada	2,30	
1.3	Sacaria Vazia:	R\$/1.000 volumes	2,30	
1.4	Diversos:			
1.4.1	-produtos industrializados, fardos, pacotes, enlatados, embalados, embonecados, engarrafados, encaixotados, cimento, fibras vegetais em outras embalagens etc.	R\$/m2	3,93	
1.4.2	Adubo e Leite em Pó	R\$/m2	5,11	
1.5	Granel:			
1.5.1	-demais produtos agrícolas	R\$/tonelada	1,31	
1.5.2	-Arroz, Cevada e Malte	R\$/tonelada	1,70	
1.5.3	-Aveia	R\$/tonelada	1,98	
2	SEGURO: (Vide Observações)	% Quinzena	0,021	
3	SOBRETAXA			
3.1	Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja, Trigo, Cevada, Centeio e Triticale	% Quinzena	0,15	
3.2	Fibras Enfardadas, Soltas ou Embonecadas	% Quinzena	0,075	
3.3	Farinha de Mandioca, Pó Cerífero e Cera de Carnaúba	% Quinzena	0,05	
3.4	Sacaria Vazia e Demais Embalagens	% Quinzena	0,025	
4	RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO			
4.1	-Ensacados (recepção/expedição)	R\$/tonelada	1,11	
4.2	-Granel (recepção)	R\$/tonelada	1,33	
4.3	-Granel (expedição)	R\$/tonelada	1,75	
4.4	-Enfardados (recepção/expedição)	R\$/tonelada	1,65	
4.5	-Sacaria Vazia (recepção/expedição)	R\$/1.000 volumes	1,00	
4.6	-Diversos (recepção/expedição)	R\$/tonelada	2,38	
4.7	-Operação via Ferroviária, acrescentar	R\$/tonelada	0,95	
4.8	-Operação via Sugador Portuário, acrescentar	R\$/tonelada	4,81	
4.9	-Movimentação com uso de empilhadeira automotriz, acrescentar	R\$/tonelada	2,27	
5	SECAGEM – conforme % de umidade abaixo:		A gás natural	Outros
5.1	Até 16% de umidade	R\$/tonelada	8,85	5,27
5.2	De 16,01% a 20,00% de Umidade	R\$/tonelada	10,48	6,01
5.3	De 20,01 a 24,00% de Umidade	R\$/tonelada	14,98	7,23
5.4	Acima de 24,01%	R\$/tonelada	19,94	8,86
5.5	Para Arroz e semente crescer sobre a tarifa 14,00%	R\$/tonelada	-	-
6	LIMPEZA OU PRÉ-LIMPEZA (Até 5,00% de impureza)	R\$/tonelada	1,44	
6.1	Acima de 5,00%	R\$/tonelada	1,67	
7	TRANSBORDO (operação completa, exceto braçagem)	R\$/tonelada	4,03	
8	PESAGEM (Avulsa)			
8.1	-Rodoviária	R\$/veiculo	15,00	
8.2	-Ferroviária	R\$/vagão	30,00	
9	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10%	
10	SERVIÇO DE BRAÇAGEM	–	Preço do Dia	
11	TAXA MÍNIMA	–	Vide Obs.	
12	TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA (a pedido)	R\$/Operação	10,00	
13	EMIÇÃO DE WARRANTS/CONHECIMENTO DE DEPÓSITO; CDA/WA (a pedido)	R\$/Conjunto	15,00	
14	EMIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS	R\$/Documento	5,00	

Observações:

- 01- A taxa de Administração de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.
- 02- Na prestação de serviços especificados, itens 4,5,6 e 7 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) quando forem utilizados equipamentos movidos a gerador.
- 03- Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva Tarifa.
- 04- Os Serviços executados em horas extras, após o expediente normal, serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).
- 05- O fechamento de cada quinzena dar-se-á no 1º dia útil posterior ao período de competência, ou seja, 1ª quinzena (1 a 15) e 2ª quinzena (16 a 30/31).
- 06- O prazo para pagamento das faturas relativas aos serviços de armazenagem e correlatos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do fechamento do mês em que o serviço foi prestado, ressalvado o previsto no Regulamento de Armazenagem-ambiente natural.
- 07- O não pagamento no prazo estipulado, ou seja, até a data grafada no boleto de cobrança bancária, ensejará o acréscimo de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a título de juros de mora, mais multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o principal mais os juros.
- 08- Em caso de utilização de braçagem própria, será cobrado o preço do Sindicato ou Associação de Braçagistas. Na ausência de ambos, cobrar o preço do dia.
- 09- Taxa Mínima: para cobrança de armazenagem considerar o valor de R\$ 10,00 (dez reais)/quinzena. Para a prestação dos demais serviços, cobrar o equivalente a 10 (dez) toneladas da tarifa referente ao serviço realizado.
- 10- Para os produtos submetidos à SECAGEM não será cobrada a PRÉ-LIMPEZA.
- 11- O valor da mercadoria, para efeito de SEGURO, será aquele definido no Regulamento de Armazenagem – ambiente natural.
- 12-Seguro: Incide sobre todos os produtos, exceto aqueles em que se cobra a SOBRETAXA.
- 13-O prazo para retirada do produto objeto de TRANSBORDO será aquele definido no Regulamento de Armazenagem – ambiente natural.

TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL DA CONAB

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	01/08/2006	
		UNIDADE	VALOR	
1	ARMAZENAMENTO E/OU RESERVA DE ESPAÇO (QUINZENA CÍVIL INFRACIONADA)			
1.1	Ensacados:			
1.1.1	-Grãos	R\$/tonelada	1,36	
1.1.2	-Açúcar e Sal	R\$/tonelada	1,29	
1.1.3	-Café em Grãos	R\$/saco	0,12	
1.1.4	-Pulvéreos, Granulados, Peletizados, Sementes, Café em Coco, Amendoim, Milho em Espiga, Cera de Carnaúba, Cevada, Malte, Aveia, Farelo, etc.....	R\$/tonelada	2,03	
1.2	Enfardados:			
1.2.1	-Fibras vegetais (algodão, juta, malva, sisal etc) e de poliéster	R\$/tonelada	2,44	
1.3	Sacaria Vazia:	R\$/1.000 volumes	2,44	
1.4	Diversos:			
1.4.1	-produtos industrializados, fardos, pacotes, enlatados, embalados, embonecados, engarrafados, encaixotados, cimento, fibras vegetais em outras embalagens etc.	R\$/m2	4,18	
1.4.2	Adubo e Leite em Pó	R\$/m2	5,43	
1.5	Granel:			
1.5.1	-demais produtos agrícolas	R\$/tonelada	1,40	
1.5.2	-Arroz, Cevada e Malte	R\$/tonelada	1,82	
1.5.3	-Aveia	R\$/tonelada	2,10	
2	SEGURO: (Vide Observações)	% Quinzena	0,021	
3	SOBRETAXA			
3.1	Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja, Trigo, Cevada, Centeio e Triticale	% Quinzena	0,15	
3.2	Fibras Enfardadas, Soltas ou Embonecadas	% Quinzena	0,075	
3.3	Farinha de Mandioca, Pó Cerífero e Cera de Carnaúba	% Quinzena	0,05	
3.4	Sacaria Vazia e Demais Embalagens	% Quinzena	0,025	
4	RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO			
4.1	-Ensacados (recepção/expedição)	R\$/tonelada	1,11	
4.2	-Granel (recepção)	R\$/tonelada	1,33	
4.3	-Granel (expedição)	R\$/tonelada	1,75	
4.4	-Enfardados (recepção/expedição)	R\$/tonelada	1,65	
4.5	-Sacaria Vazia (recepção/expedição)	R\$/1.000 volumes	1,00	
4.6	-Diversos (recepção/expedição)	R\$/tonelada	2,38	
4.7	-Operação via Ferroviária, acrescentar	R\$/tonelada	0,95	
4.8	-Operação via Sugador Portuário, acrescentar	R\$/tonelada	4,81	
4.9	-Movimentação com uso de empilhadeira automotriz, acrescentar	R\$/tonelada	2,27	
5	SECAGEM – conforme % de umidade abaixo:		A gás natural	Outros
5.1	Até 16% de umidade	R\$/tonelada	8,85	6,18
5.2	De 16,01% a 20,00% de Umidade	R\$/tonelada	10,48	7,05
5.3	De 20,01 a 24,00% de Umidade	R\$/tonelada	14,98	8,48
5.4	Acima de 24,01%	R\$/tonelada	19,94	10,39
5.5	Para Arroz e semente crescer sobre a tarifa 14,00%	R\$/tonelada	-	-
6	LIMPEZA OU PRÉ-LIMPEZA (Até 5,00% de impureza)	R\$/tonelada	1,60	
6.1	Acima de 5,00%	R\$/tonelada	1,85	
7	TRANSBORDO (operação completa, exceto braçagem)	R\$/tonelada	4,03	
8	PESAGEM (Avulsa)			
8.1	-Rodoviária	R\$/veiculo	15,00	
8.2	-Ferroviária	R\$/vagão	30,00	
9	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10%	
10	SERVIÇO DE BRAÇAGEM	-	Preço do Dia	
11	TAXA MÍNIMA	-	Vide Obs.	
12	TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA (a pedido)	R\$/Operação	10,00	
13	EMIÇÃO DE WARRANTS/CONHECIMENTO DE DEPÓSITO; CDA/WA (a pedido)	R\$/Conjunto	15,00	
14	EMIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS	R\$/Documento	5,00	

Observações:

- 01- A taxa de Administração de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.
- 02- Na prestação de serviços especificados, itens 4,5,6 e 7 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) quando forem utilizados equipamentos movidos a gerador.
- 03- Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva Tarifa.
- 04- Os Serviços executados em horas extras, após o expediente normal, serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).
- 05- O fechamento de cada quinzena dar-se-á no 1º dia útil posterior ao período de competência, ou seja, 1ª quinzena (1 a 15) e 2ª quinzena (16 a 30/31).
- 06- O prazo para pagamento das faturas relativas aos serviços de armazenagem e correlatos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do fechamento do mês em que o serviço foi prestado, ressalvado o previsto no Regulamento de Armazenagem-ambiente natural.
- 07- O não pagamento no prazo estipulado, ou seja, até a data grafada no boleto de cobrança bancária, ensejará o acréscimo de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a título de juros de mora, mais multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o principal mais os juros.
- 08- Em caso de utilização de braçagem própria, será cobrado o preço do Sindicato ou Associação de Braçagistas. Na ausência de ambos, cobrar o preço do dia.
- 09- Taxa Mínima: para cobrança de armazenagem considerar o valor de R\$ 10,00 (dez reais)/quinzena. Para a prestação dos demais serviços, cobrar o equivalente a 10 (dez) toneladas da tarifa referente ao serviço realizado.
- 10- Para os produtos submetidos à SECAGEM não será cobrada a PRÉ-LIMPEZA.
- 11- O valor da mercadoria, para efeito de SEGURO, será aquele definido no Regulamento de Armazenagem – ambiente natural.
- 12-Seguro: Incide sobre todos os produtos, exceto aqueles em que se cobra a SOBRETAXA.
- 13-O prazo para retirada do produto objeto de TRANSBORDO será aquele definido no Regulamento de Armazenagem – ambiente natural.

TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL DA CONAB

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	01/09/2006	
		UNIDADE	VALOR	
1	ARMAZENAMENTO E/OU RESERVA DE ESPAÇO (QUINZENA CÍVIL INFRACIONADA)			
1.1	Ensacados:			
1.1.1	-Grãos	R\$/tonelada	1,44	
1.1.2	-Açúcar e Sal	R\$/tonelada	1,37	
1.1.3	-Café em Grãos	R\$/saco	0,12	
1.1.4	-Pulvéreos, Granulados, Peletizados, Sementes, Café em Coco, Amendoim, Milho em Espiga, Cera de Carnaúba, Cevada, Malte, Aveia, Farelo, etc.....	R\$/tonelada	2,16	
1.2	Enfardados:			
1.2.1	-Fibras vegetais (algodão, juta, malva, sisal etc) e de poliéster	R\$/tonelada	2,59	
1.3	Sacaria Vazia:	R\$/1.000 volumes	2,59	
1.4	Diversos:			
1.4.1	-produtos industrializados, fardos, pacotes, enlatados, embalados, embonecados, engarrafados, encaixotados, cimento, fibras vegetais em outras embalagens etc.	R\$/m2	4,44	
1.4.2	Adubo e Leite em Pó	R\$/m2	5,77	
1.5	Granel:			
1.5.1	-demais produtos agrícolas	R\$/tonelada	1,50	
1.5.2	-Arroz, Cevada e Malte	R\$/tonelada	1,95	
1.5.3	-Aveia	R\$/tonelada	2,25	
2	SEGURO: (Vide Observações)	% Quinzena	0,021	
3	SOBRETAXA			
3.1	Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja, Trigo, Cevada, Centeio e Triticale	% Quinzena	0,15	
3.2	Fibras Enfardadas, Soltas ou Embonecadas	% Quinzena	0,075	
3.3	Farinha de Mandioca, Pó Cerífero e Cera de Carnaúba	% Quinzena	0,05	
3.4	Sacaria Vazia e Demais Embalagens	% Quinzena	0,025	
4	RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO			
4.1	-Ensacados (recepção/expedição)	R\$/tonelada	1,11	
4.2	-Granel (recepção)	R\$/tonelada	1,33	
4.3	-Granel (expedição)	R\$/tonelada	1,75	
4.4	-Enfardados (recepção/expedição)	R\$/tonelada	1,65	
4.5	-Sacaria Vazia (recepção/expedição)	R\$/1.000 volumes	1,00	
4.6	-Diversos (recepção/expedição)	R\$/tonelada	2,38	
4.7	-Operação via Ferroviária, acrescentar	R\$/tonelada	0,95	
4.8	-Operação via Sugador Portuário, acrescentar	R\$/tonelada	4,81	
4.9	-Movimentação com uso de empilhadeira automotriz, acrescentar	R\$/tonelada	2,27	
5	SECAGEM – conforme % de umidade abaixo:		A gás natural	Outros
5.1	Até 16% de umidade	R\$/tonelada	8,85	7,25
5.2	De 16,01% a 20,00% de Umidade	R\$/tonelada	10,48	8,27
5.3	De 20,01 a 24,00% de Umidade	R\$/tonelada	14,98	9,95
5.4	Acima de 24,01%	R\$/tonelada	19,94	12,19
5.5	Para Arroz e semente crescer sobre a tarifa 14,00%	R\$/tonelada	-	-
6	LIMPEZA OU PRÉ-LIMPEZA (Até 5,00% de impureza)	R\$/tonelada	1,78	
6.1	Acima de 5,00%	R\$/tonelada	2,05	
7	TRANSBORDO (operação completa, exceto braçagem)	R\$/tonelada	4,03	
8	PESAGEM (Avulsa)			
8.1	-Rodoviária	R\$/veiculo	15,00	
8.2	-Ferroviária	R\$/vagão	30,00	
9	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10%	
10	SERVIÇO DE BRAÇAGEM	-	Preço do Dia	
11	TAXA MÍNIMA	-	Vide Obs.	
12	TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA (a pedido)	R\$/Operação	10,00	
13	EMIÇÃO DE WARRANTS/CONHECIMENTO DE DEPÓSITO; CDA/WA (a pedido)	R\$/Conjunto	15,00	
14	EMIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS	R\$/Documento	5,00	

Observações:

- 01- A taxa de Administração de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.
- 02- Na prestação de serviços especificados, itens 4,5,6 e 7 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) quando forem utilizados equipamentos movidos a gerador.
- 03- Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva Tarifa.
- 04- Os Serviços executados em horas extras, após o expediente normal, serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).
- 05- O fechamento de cada quinzena dar-se-á no 1º dia útil posterior ao período de competência, ou seja, 1ª quinzena (1 a 15) e 2ª quinzena (16 a 30/31).
- 06- O prazo para pagamento das faturas relativas aos serviços de armazenagem e correlatos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do fechamento do mês em que o serviço foi prestado, ressalvado o previsto no Regulamento de Armazenagem-ambiente natural.
- 07- O não pagamento no prazo estipulado, ou seja, até a data grafada no boleto de cobrança bancária, ensejará o acréscimo de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a título de juros de mora, mais multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o principal mais os juros.
- 08- Em caso de utilização de braçagem própria, será cobrado o preço do Sindicato ou Associação de Braçagistas. Na ausência de ambos, cobrar o preço do dia.
- 09- Taxa Mínima: para cobrança de armazenagem considerar o valor de R\$ 10,00 (dez reais)/quinzena. Para a prestação dos demais serviços, cobrar o equivalente a 10 (dez) toneladas da tarifa referente ao serviço realizado.
- 10- Para os produtos submetidos à SECAGEM não será cobrada a PRÉ-LIMPEZA.
- 11- O valor da mercadoria, para efeito de SEGURO, será aquele definido no Regulamento de Armazenagem – ambiente natural.
- 12-Seguro: Incide sobre todos os produtos, exceto aqueles em que se cobra a SOBRETAXA.
- 13-O prazo para retirada do produto objeto de TRANSBORDO será aquele definido no Regulamento de Armazenagem – ambiente natural.